



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
CENTRO DE PAGAMENTO DO EXÉRCITO
(CPEX - 1982)**



BOLETIM INFORMATIVO

NR 01 / 2019 - CPEX

ÍNDICE

	ASSUNTO	FI
---	---------	----

1ª PARTE – ORIENTAÇÕES TÉCNICAS	1
1. Legislações e Atos Normativos	1
a. Ordenador de Despesas.....	1
b. 1ª Seção – Pessoal Militar da Ativa.....	6
c. 2ª Seção – Pessoal Militar Inativo e Pensionista.....	6
d. 3ª Seção – Pessoal Civil da Ativa, Inativo e Pensionista.....	28
e. 5ª Seção – Planejamento, Estudos e Legislação.....	29
f. 6ª Seção – Consignações, Contratos e Convênios.....	31
g. 7ª Seção – Fiscalização e Controle do pagamento.....	32
h. 8ª Seção – Informática e Desenvolvimento de sistemas.....	33
i. SIAPPES.....	33
j. SIPPES.....	34
2. Recomendações sobre Prazos	36
2ª PARTE – ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CPEX	36
1. PCI REALIZADOS	36
a. Fora da Sede	36
b. Na SEF	36
2. VOT CPEX REALIZADAS	36
3. VI REALIZADAS	36
a. Fora da Sede	37
b. No CPEX	37



1ª PARTE – ORIENTAÇÕES TÉCNICAS

1. Legislações e Atos Normativos

a. Ordenador de Despesas

Mensagens importantes que devem ser do conhecimento de todos os Agentes da Administração das OM envolvidos com o pagamento de pessoal:

1) **DIEx nº 428-S6/Gab/CPEx, de 4 de outubro de 2018.**

Do Chefe do Centro de Pagamento do Exército

Ao Sr Ordenadores de Despesas das Organizações Militares (Circular)

Assunto: Bloqueio e reversão de valores junto às Instituições Bancárias

1. Versa o presente expediente sobre solicitações de bloqueio e reversão de valores junto às Instituições Bancárias, relativas ao pagamento de militares da ativa, na inatividade e pensionistas militares.

2. Informo-vos que todas as solicitações de bloqueio e reversão de valores deverão ser encaminhadas para o Centro de Pagamento do Exército, em função da centralização desse processo junto às Instituições Bancárias, não devendo mais haver o envio de ofícios diretamente das UG para os bancos sobre tal assunto.

3. As solicitações de bloqueio e reversão que ocorrerem fora do cronograma de pagamento deverão ser feitas via DIEx para o CPEx, para que este Centro possa encaminhar para as Instituições Bancárias os procedimentos a serem tomados, visto que os referidos bancos não mais atenderão ofícios das UG.

4. Informo-vos ainda que a Nota Informativa nº 001/CPEx, de 15 abril de 2008, e demais manuais versando sobre bloqueio e reversão serão atualizados para se adequarem a essa nova sistemática.

2) **DIEx nº 995-S2/Gab/CPEx de, 24 de setembro de 2018.**

Do Ordenador de Despesas do Centro de Pagamento do Exército

Ao Sr Ordenadores de Despesas das Organizações Militares (Circular)

Assunto: Incidência do auxílio-invalidez no cálculo do adicional natalino (divulgação de entendimento)

Anexo: DIEx nº 217-ASSE1/SSEF/SEF, de 30 Jul 18.

1. Versa o presente expediente sobre divulgação do entendimento da Secretaria de Economia e Finanças do Exército (SEF) relacionado à incidência do auxílio-invalidez no cálculo do adicional natalino.

2. Acerca do assunto, informo-vos que o auxílio-invalidez é um benefício assistencial de natureza transitória, temporário e reversível. Portanto, não sendo contemplado com o adicional natalino, pois requer, entre outras exigências, o caráter permanente da remuneração.



Ch CPEX

3. Informo-vos, ainda, que os beneficiários com recebimento da 1ª parcela do adicional natalino, na incidência do auxílio-invalidez, o sistema de pagamento realizará o ajuste na 2ª parcela do mesmo e descontará o valor recebido a maior na 1ª parcela de tal adicional.

3) DIEx nº 616-S2/Gab/CPEX, de 21 de junho de 2018.

Do Ordenador de Despesas do Centro de Pagamento do Exército

Ao Sr Ordenadores de Despesas das Organizações Militares (Circular)

Assunto: Complemento do salário mínimo para militares na inatividade (orientações)

Anexo: DIEx nº 75-S2/Gab/CPEX, de 31 Jan 18.

1. Versa o presente expediente sobre orientações relativas ao complemento do salário mínimo para militares na inatividade.

2. Acerca do assunto, informo-vos que este Centro realizou ajuste no sistema de pagamento para quitação do complemento supracitado (proventos como base de cálculo), conforme as seguintes situações:

- o referido sistema efetua os cálculos dos proventos e compara com o valor do salário mínimo. Se os mesmos forem inferiores ao salário mínimo, o sistema descarrega o código B18 (Compl Sal Min), igualdade da diferença do salário mínimo e os proventos, de acordo como exemplo abaixo:

Receita/Desconto	Valor R\$
B07 - SLD PROP P/COTA	246,33
B17 - SAL FAMILIA	0,64
B18 - COMPL SAL MIN	675,65
B20 - ADIC MILITAR	32,02
Z01 - FUSEX 3%	8,35
Z02 - P MIL 7.5% PG 27	20,87

- cálculo dos proventos (P): $P = B07 + B20 \rightarrow P = 278,35$;

- valor do salário mínimo: Sal Min = 954,00 (Tab Pag);

- cálculo do complemento do salário mínimo (B18): $B18 = \text{Sal Min} - P \rightarrow B18 = 675,65$;

- os valores dos descontos foram corrigidos inclusive, sendo calculados sobre o valor dos proventos (P). O valor do B18 não é considerado no cálculo dos descontos.



3. Nos casos de recebimento do complemento do salário mínimo (soldo como base de cálculo) pelo militar na inatividade, seguem as considerações abaixo:

- o CPEX implantou a rubrica B70 na 2ª parte da Ficha Cadastro para o beneficiário da relação anexa ao DIEx nº 51-S7.Aux1/S7/Gab, de 25 Jan 18, relativo ao valor que recebia;

- o sistema compara se faz jus ao complemento do salário mínimo inicialmente, realiza o descarregamento do B18 posteriormente (B18 ser igual a zero inexistente registro do mesmo no contracheque, quando os proventos são maiores que o salário mínimo) e efetua nova comparação com o valor do B70 implantado;

- se o resultado da soma do valor dos proventos com o B18 for inferior ao valor do B70, o sistema descarregará uma vantagem pessoal (B71) que é a diferença do B70 com os proventos adicionados ao B18, conforme o exemplo abaixo (implantado B70 de R\$ 1.078,02):

Receita/Desconto	Valor R\$
B07 - SLD PROP P/COTA	246,33
B17 - SAL FAMILIA	0,64
B18 - COMPL SAL MIN	675,65
B20 - ADIC MILITAR	32,02
B71 - VANTAGEM PESSOAL	124,02
Z01 - FUSEx 3%	8,35
Z02 - P MIL 7.5% PG 27	20,87

- cálculo dos proventos (P): $P = B07 + B20 \rightarrow P = 278,35$;

- valor do salário mínimo (Sal Min): Sal Min = 954,00 (Tab Pag);

- cálculo do complemento de salário mínimo (B18): $B18 = \text{Sal Min} - P \rightarrow B18 = 675,65$;

- valor da soma dos proventos e do complemento de salário mínimo (este valor poderá ser maior que o salário mínimo, quando os proventos ultrapassarem o Sal Min e o $B18 = 0,00$):

$P + B18 = 954,00$;

- como possui gravado um B70 = 1.078,02 quantia superior que o valor da soma entre o P e o B18, o sistema calcula a vantagem pessoal (B71): $B71 = B70 - (P + B18) \rightarrow B71 = 124,02$;

- os valores dos descontos são calculados, tendo como base o valor dos proventos (P). Não são considerados os valores do B18 e B71 nos cálculos dos descontos.

4. Informo-vos, ainda, que o sistema atualizará os valores do B18, automaticamente, na ocorrência da alteração do soldo ou do salário mínimo.



5. Outrossim, informo-vos que a alteração/exclusão do B70 será realizada somente por este Centro de Pagamento.

6. Por fim, solicito-vos observar as orientações existentes no DIEx nº 75-S2/Gab/CPEX, 31 Jan18, a fim de possibilitar as atualizações sistêmicas necessárias por este Centro de Pagamento, no intuito de permanecer com o B70 somente os beneficiários que estão recebendo tal rubrica por mais de 05 anos(há necessidade da remessa da solução da Sindicância ao CPEX para manutenção ou exclusão do B70).

4) DIEx nº 31-S4/Gab/CPEX de, 14 de março de 2018.

Do Ordenador de Despesas do Centro de Pagamento do Exército

Ao Sr Ordenadores de Despesas das Organizações Militares (Circular)

Assunto: Procedimentos relativos às inconsistências bancárias

1. Versa o presente expediente sobre procedimentos relativos às inconsistências bancárias no âmbito das Organizações Militares.

2. Acerca do assunto, informo-vos que no intuito de aperfeiçoar tais procedimentos, seguem as orientações abaixo:

a) quando um vinculado, seja qual for o subsistema de pagamento a que pertença (ativa, inativo ou pensionista), comunicar a não percepção dos valores mensais, solicitar uma cópia do extrato bancário e confrontá-lo com os dados constantes no contracheque do mês no CICS on-line. Somente após tal confirmação, deverá ser preenchido o Formulário de Inconsistências Bancárias não Relacionadas descrito na letra j). A falta da citada verificação poderá ocasionar a rejeição do Formulário;

b) os inscritos no sistema de pagamento do Exército possuem conta-salário. Há uma programação que transfere automaticamente os depósitos do Exército dessa conta-salário para conta-corrente. Porém, poderão ocorrer falhas nessa programação. Conseqüentemente, recomenda-se que, na eventual ausência do registro de depósito no extrato da conta-corrente, contatar o gerente e acessar a conta-salário. Somente após tal confirmação, preencher o Formulário de Inconsistências Bancárias não Relacionadas;

c) este Centro considera uma situação de não percepção dos valores como sendo inconsistência bancária somente, caso ocorra após as 17:00 h do 2º dia útil. Mesmo que o beneficiário continue a receber os valores no dia antecessor, salientamos que se trata de uma concessão do banco, pois a regra estabelecida é o 2º dia útil do mês subsequente;

d) há casos que o correntista da CEF (Caixa Econômica Federal) autoriza o depósito de seu pagamento diretamente na operação 013 (poupança). Em consequência, solicitamos questionar o reclamante quanto a alguma eventual autorização nesse sentido;

e) quando ocorrer, por esforço do próprio correntista, mediante entendimento diretamente com o banco, a solução da inconsistência deverá ser solicitada pela OM, via DIEx, a desconsideração do formulário eletrônico respectivo;

f) a CEF, por sua característica de trabalho descentralizado, é a última instituição bancária a fornecer o retorno ao CPEX acerca das inconsistências. Portanto, não deverão ocasionar sobressaltos as eventuais demoras nas respostas aos formulários eletrônicos;

g) na ocorrência da implantação do pagamento, há necessidade de verificar as características da conta apresentada pelo(a) beneficiário(a), evitando-se cadastrar contas destinadas exclusivamente à percepção dos benefícios da previdência social (Ex: contas 0851 e 0854). Tais contas não aceitam os depósitos oriundos do CPEX;

h) no caso de inconsistências bancárias relacionadas, na fase final do processo existirá a remessa da NPF (Nota de Programação Financeira) e a disponibilização dos relatórios por CODOM. Não há possibilidade técnica de disponibilizá-los simultaneamente para as UG. Conseqüentemente, a OM só deverá contatar com este Centro se a disponibilização dos relatórios ocorrer acima de 48 horas, após a chegada da NPF;

i) nos casos que for imperativo o uso da situação de "inconsistência bancária provocada", o número de dígitos "2" a ser inserido no campo "conta-corrente" (campo nº 1503 do FAP da Ativa, 1403 no FAP Inat ou 1503 do FAP Pens) é exatamente 12. Qualquer inserção de dígito "2" diferente de 12 acarretará numa inconsistência do tipo AN (relacionada);

j) este Centro dispõe na sua página eletrônica o recurso do Formulário de Inconsistências Bancárias não Relacionadas. Tal recurso funciona on-line, sem necessidade de impressão e remessa por outros meios. O produto final, após o preenchimento correto do formulário acima, tendo sido concretizada a devolução dos valores pertinentes pela instituição bancária, será uma Nota de Programação Financeira. Caso a restituição dos valores não tenha sido realizada, o banco será questionado por este Centro sobre o destino do valor que, inclusive, poderá ser um domicílio bancário do reclamante. Tal situação será, tempestivamente, repassada à UG no campo "observação" do referido Formulário;

k) o atendimento telefônico pelas seções do CPEX destina-se ao público interno do Comando do Exército. Entenda-se como público interno as Seções de Pagamento de Pessoal das diversas OM, incluindo as Seções de Inativos e Pensionistas. Em consequência, solicita-se não direcionar pessoa física fora do sistema de pagamento, a fim de realizar contato telefônico ou uso de demais meios diretamente com o CPEX para tratar de assuntos relativos ao próprio pagamento ou de outrem; e

l) para realização dos atendimentos telefônicos correspondentes aos militares ou servidores civis integrantes do sistema de pagamento, procura-se conjugar o binômio agilidade x precisão. Para que tal critério seja obtido, solicita-se que, por ocasião da realização do telefonema, o profissional responsável pelo contato possua as informações elementares do pagamento, tais como os dados do beneficiário (nome, CPF e domicílio bancário) e os dados do pagamento (mês de referência, valor, pensão judicial alimentícia ou não), no intuito de evitar o desperdício do tempo de produção necessário para atendimento a outras demandas.

3. Por fim, solicito-vos divulgação dos procedimentos supracitados nessa OM.

b. 1ª Seção - Pessoal Militar da Ativa**ATUALIZAÇÕES REALIZADAS NO ANO DE 2018 NO MANUAL Nº1**

O Manual nº 1(MILITAR DA ATIVA) sofreu alterações importantes que devem ser de conhecimento de todos os militares que trabalham no Setor de Pagamento das Unidades. Seguem abaixo as partes do manual alteradas:

MILITAR DA ATIVA	DATA DE ATUALIZAÇÃO
An. 1 - CÓDIGOS DE PREC & CP	Nov 2018
An. 2 - CÓDIGOS DE IDENTIFICAÇÃO DO MILITAR	Nov 2018
An. 6 - A.1 - AUXÍLIO-NATALIDADE	Mai 2018
An. 6 - A.4 - AUXÍLIO-FARDAMENTO	Out 2018
An. 6 - A.7 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	Mai 2018
An. 6 - A.11 - APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO	Mai 2018
An. 6 - B.1 - BLOQUEIO E REVERSÃO	Set 2018
An. 6 - C.2 - COMPENSAÇÃO PECUNIÁRIA	Ago 2018
An. 6 - E.2 - EFETIVO VARIÁVEL CB-SD EV	Mai 2018
An. 6 - E.4 - EXERCÍCIOS ANTERIORES	Jul 2018
An. 6 - E.5 - EIC-EIPOT-NPOR	Mai 2018
An. 6 - G.2 - GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO 2%	Out 2018
An. 6 - G.3 - GRATIFICAÇÃO DE LOCALIDADE ESPECIAL	Nov 2018
An. 6 - G.5 - GRATIFICAÇÃO REPRES. 2% - PEF e DEF	Jan 2018
An. 6 - M.3 - MILREINTEGRADO POR DECISÃO JUDICIAL	Mai 2018
An. 6 - P.2 - PROMOÇÃO DE MILITARES	Mai 2018
An. 6 - P.3 - PNR	Abr 2018
An. 6 -R.1-REQUISIÇÃO PGTO COMPLEMENTAR MILITIVA	Ago 2018

c. 2ª Seção – Pessoal Militar Inativo e Pensionista**1) Militar Inativo**

a. Pagamento de Indenizações de Férias Atrasadas a militares transferidos para a Reserva Remunerada – Alteração dos procedimentos(transcrição do Cap XI – Manual do Usuário nº 2/CPEX).

ADICIONAL E REMUNERAÇÃO DE FÉRIAS ATRASADAS**1. Objetivo**

a. Identificar as situações para a solicitação de pagamento de Indenização do Adicional e da Remuneração de Férias não gozadas por ocasião da passagem para inatividade;

b. Padronizar procedimentos relativos à solicitação de pagamento de Indenização do Adicional e da Remuneração de Férias; e



c. Evitar a ocorrência de erros na solicitação de pagamento de Indenização do Adicional e da Remuneração de Férias.

2. Referência

- a. **Decreto nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932** – Regula a prescrição quinquenal;
- b. **Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980** – Dispõe sobre o Estatuto dos Militares;
- c. **Decreto nº 98.820, de 12 de janeiro de 1990** – Aprova o Regulamento de Administração do Exército (RAE)-(R-3).
- d. **Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001** – Dispõe sobre a reestruturação da remuneração dos militares das Forças Armadas;
- e. **Decreto nº 4.307, de 18 de julho de 2002** – Regulamenta a Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001;
- f. **Portaria nº 004-SEF, 6 de novembro de 2002** – Normas para a Realização e Tramitação de Pedidos de Informações e de Consultas à Secretaria de Economia e Finanças;
- g. **Portaria nº 01816/SC-5, de 1 de julho de 1993;**
- h. **Despacho Decisório nº 265/Cmt Ex, de 15 de dezembro de 2017** – Versando sobre indenização de férias não usufruídas, cujos períodos foram adquiridos em período anterior a 29 DEZ 00;
- i. **DIEx nº 10-ASSE1/ASSE/SSEF, de 10 Jan 18** - orienta as UG quanto aos procedimentos para o pagamento de Adicional de Férias e Remuneração de Férias aos militares que fazem juz as indenizações de férias; e
- j. **Parecer nº 090/AJ/SEF, de 6 de setembro de 2012** - Sistema de Protocolo Eletrônico de documentos (SPED); autenticidade de documento eletrônico; Código Quick Response “QR”; certificação eletrônica; assinatura digital.

3. Conceituação

Indenização de Férias é o valor devido, de natureza indenizatória, relativo às **férias, ou dias de férias não gozadas**, pelo militar em serviço ativo, quando transferido para a inatividade, por motivos diversos, constituindo-se do Adicional de Férias (BF3) e da Remuneração de Férias (BF4).

O Estado-Maior das Forças Armadas (EMFA), através da Portaria nº 1816/SC-5, de 1 Jul 93 (DOU, de 2 JUL 93), baixou a Orientação Normativa nº 28, sobre interpretação da LRM, que estabelece o seguinte:

“O militar excluído do serviço ativo, por transferência para a reserva remunerada, reforma, demissão, licenciamento, ou retorno à inatividade após convocação ou designação para o serviço ativo, perceberá o valor relativo ao período das férias, a que tiver direito e ao incompleto, na

proporção de um doze avos por mês de efetivo serviço, ou fração superior a quatorze dias.”

A ON nº 28 estabelece que receba indenização relativa ao período de férias não gozadas, proporcional ao número de meses trabalhados, dentro do ano ou o período aquisitivo integral do ano anterior, o militar excluído do serviço ativo, pelos motivos ali enumerados. **O valor-base para os cálculos será o da remuneração devida no mês do desligamento do serviço ativo**, acrescida de um terço a mais do que a remuneração normal a título de Adicional de Férias.

4. Considerações iniciais

a. O valor da Indenização de Férias será obtido tomando, como base de cálculo, a última remuneração bruta recebida pelo militar em serviço ativo, considerando somente as parcelas remuneratórias constantes do **Art 1º da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 Ago 01**, a que o militar faz jus;

b. A Indenização corresponderá, em termos pecuniários, para cada período de férias não gozadas, à remuneração do militar, acrescida de um terço do seu valor;

c. O valor da Indenização de Férias, relativo ao exercício financeiro em curso, será semelhante a alínea anterior, obedecendo apenas à proporcionalidade de um doze avos por mês de efetivo serviço, **sendo o saque automático** pelo sistema de pagamento de pessoal; e

d. O período utilizado como **dispensa para desconto em férias não será indenizado**, devendo ser sacada a Indenização da Remuneração de Férias (BF4), **proporcionalmente** aos dias de férias restantes, não gozados.

5. Situações Específicas

a. Militar transferido para a reserva remunerada.

1) Caso de militar com direito a férias proporcionais, do ano em curso.

O pagamento do benefício será **automático**, pelo SIAPPES, sem qualquer tipo de providência pela UG.

Exemplo: Um militar foi transferido para a reserva remunerada em **30 Set** do ano corrente, o CPEX efetuará o pagamento automaticamente no contracheque da inatividade, através do SIAPPES, com os códigos:

- B94 - INDZ (REM) FÉRIAS - referente à 9/12 da remuneração;

- BD3 - ADIC (INDZ) FÉRIAS - referente à 9/36 da remuneração.

Exemplo:

- O militar transferido para a inatividade remunerada, a contar do dia 14 Jul A, receberá a indenização de férias na proporção de 6/12 (seis doze avos).
- Já o militar que for transferido para a inatividade remunerada, a contar do dia 15 Jul A, receberá a indenização de férias na proporção de 7/12 (sete doze avos).

2) Caso de militar com direito à férias atrasadas referentes aos anos anteriores ao ano em curso.

a) A solicitação é obrigação da última UG da Ativa e deve ser remetida para o CPEX no momento que for enviado o processo da transferência para reserva remunerada para a DCIPAS.

b) o pagamento será realizado com os seguintes códigos, quantos anos forem necessários:

- BF3 – ADIC (INDZ) FER AT
- BF4 – INDZ (REM) FER AT

Atenção!

Uma vez pagos valores com estes códigos, os registros permanecerão gravados na 2ª parte da Ficha Cadastro e inibem outros pagamentos com estes códigos.

c) A UG deve enviar o DIEx a este Centro com as seguintes informações:

- (1) Prec/CP da Ativa;
- (2) Prec/CP Inativo (caso possua);
- (3) Posto/Graduação e Nome completo (do militar beneficiado);
- (4) Férias não gozadas (informar os anos que não gozou as férias);
- (5) Dispensa para desconto em férias (informar a quantidade de dias que houve dispensa para desconto em férias);
- (6) BI da publicação do motivo (informar o BI que publicou o motivo do não gozo das férias);
- (7) Saque do adicional férias (informar se já houve o saque do AD2 - ADICIONAL FERIAS ou AD3 - ADIC FERIAS AT correspondente quando na ativa. Verificar nas Fichas Financeiras);



(8) **Justificativa** (informar o motivo do saque; se foi observado o prescrito nos parágrafos 4º e 5º, do Art 63, do Estatuto dos Militares – E1, Lei nº 6880/80; e destacar que embora tenha efetuado o saque do adicional, no mês “tal” do ano “tal”, deixou de gozá-las, conforme publicado no BI de número “tal”- mesmo do nr (6)).

d) Proceder a Despesa a Anular (DA), quando for o caso de acordo com o procedimento normal.

e) A remessa do DIEx deve ser feita **somente** pela **EBNET**, no endereço eletrônico: cpex@correio.eb.mil.br, o DIEX deverá estar assinado (de próprio punho) e digitalizado, se for o caso acompanhado dos anexos.

Este Centro informa que as UG devem observar o que prescreve o Parecer nº 090/SEF, de 06 Set 12, no que se refere à assinatura de próprio punho no DIEx a ser enviado, o não cumprimento da orientação ocasionará automaticamente a sua rejeição.

f) Caso o militar possua **férias de recruta** ou quaisquer outras férias ao longo de sua carreira, que não sejam as duas últimas do ano da passagem para a inatividade, a UG deverá anexar cópia do **BI que publicou a solução da sindicância** que apurou se existe o direito das férias e quais os motivos do não gozo das férias.

3) **Caso o militar inativo já tenha recebido valores nos códigos BF3 e BF4 e faltou receber a indenização de algum ano (o recebimento do BF3 e BF4 deve estar dentro do mesmo exercício financeiro).**

a) O Adic Férias AT e a Indz (Rem) Férias AT, devem ser solicitados no código:

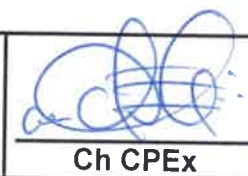
- B96 – FERIAS PROP AT.

b) A solicitação deve seguir o mesmo modelo do pedido do BF3 e BF4, porém os valores são somados em um único código B96;

c) Remeter o DIEx ao CPEX para processamento. Esta remessa **somente** pela EBNET no endereço eletrônico: cpex@correio.eb.mil.br, o DIEX deverá estar assinado (de próprio punho), digitalizado e acompanhado dos anexos.

b. Férias do serviço militar obrigatório (Férias de Recruta).

Conforme Despacho Decisório nº 265/2017, de 15 de dezembro de 2017, publicado no Boletim do Exército nº 1, de 05 Jan 18 e acessível na página da intranet da SGEX (<http://intranet.sgex.eb.mil.br/sistemas/be/boletins.php>) e do DIEx nº 10-ASSE1/ASSE/SSEF, de 10 Jan 18, acessível na página da Intranet da SEF (<http://intranet.sef.eb.mil.br/a1/oficios-pareceres.html>), o qual informa e orienta as UG quanto aos procedimentos para o pagamento de Adicional de Férias e Remuneração de Férias aos militares que fazem juz às indenizações de férias.



Este Centro orienta as UG, após a conclusão da sindicância, a seguirem os procedimentos abaixo:

1) No caso do Militar da ativa que solicitou passagem para a Reserva Remunerada e Militar Inativado no exercício financeiro corrente

Realizar os procedimentos conforme prescreve o item 5., a., 2) ou 3), deste capítulo, anexando o BI que publicou a solução da sindicância.

2) No caso do Militar Inativo, que passou para a reserva remunerada em exercício financeiro encerrado.

O OP de vinculação deverá confeccionar o devido processo de exercícios anteriores de acordo com as orientações contidas no Manual do Usuário nº 5/CPEX.

c. Militar Prestador de Tarefa por Tempo Certo (PTTC) exonerado e possui férias não gozadas.

a) A UG deverá lançar no FAP CODOM CPEX os valores do adicional de férias e a remuneração de férias no seguinte código:

- B96 – FERIAS PROP AT.

b) Deve constar na justificativa o BI que publicou o motivo do não gozo das férias, conforme o lançamento abaixo:

ALT	PREC	COD PESSOA							CAMPO		NOVA INFORMAÇÃO										
1	9 6	1	2	3	4	5	6	7	3	5	B	9	6	0	0	5	4	2	8	9	0

JUSTIFICATIVA: Ten Cel XXXXXX - FÉRIAS PROP AT - Publicado no Adt Aces Rto/OPIP Nº 01 ao BAR nº 99, de 14/06/2018, da 101ª CSM. Referente à soma dos valores correspondentes a 8/12 avos de Indenização de Remuneração de Férias (R\$ 4.071,68) mais 8/12 avos de Indenização do Adicional de Férias (R\$ 1.357,22) de PTTC, referente ao período aquisitivo de 1º de outubro de 2017 a 31 de maio de 2018, por ter sido exonerado ex-ofício de PTTC a contar de 1º de junho de 2018.

6. Prescrições diversas

a. O **BF3** e **BF4** embora sejam códigos específicos para militar na inatividade (categoria2), deverão ser solicitados pela UG de vinculação do militar ainda na ativa;

b. O saque deve ser efetuado para o primeiro mês em que o militar receber seus proventos na inatividade;

c. Uma vez recebido valores com os códigos **BF3** e **BF4** o **SIAPPES** impede que o militar inativo receba outro pagamento com estes códigos;

d. No caso de haver necessidade de pagamento de diferença de valores a UG deverá utilizar o código **B96**, conforme explicado no Cap XV, do Manual Nr 2;

- e. No caso de haver necessidade de pagamento de outro Adicional ou/e Indenização de Férias seguir conforme o Item 5., a., 3), deste capítulo;
- f. Ao apurar os valores do Adicional e da Indenização de Férias, não devem ser considerados no cálculo da remuneração, os saques atrasados (AT) e os saques eventuais como Abono Pecuniário e os Adicionais (Férias, Natalino e Natalidade), que constarem do último contracheque na ativa;
- g. No cálculo do valor do **BF4** a UG deverá atentar para o caso do militar haver gozado dispensa para desconto em férias no período regulamentar, só considerar os dias não gozados;
- h. No cálculo do valor do **BF3** não se considera os dias de dispensa para desconto em férias, isto é, não há pagamento proporcional do adicional de férias dos anos encerrados, sempre será 1/3 da remuneração;
- i. No caso de férias não gozadas, deverá ser observado o prescrito no § 4º, do artigo 63, da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares);
- j. O CPEX somente atenderá as solicitações de pagamento de Indenização de Férias, cujos motivos que impediram ou interromperam o gozo das férias estejam **explicitamente registrados nas alterações e devidamente publicados em Boletim Interno ou equivalente**, tudo em conformidade com o § 4º do Art 63 da Lei nº 6.880, de 09 Dez 80;
- k. As UG devem dispensar atenção especial com aqueles militares que tenham previsão de transferência para a reserva remunerada em **dezembro**. Considerando que no referido mês, o militar pode gozar férias correspondentes aos anos **A** ou **A-1**, o sistema de pagamento ainda não está preparado, operacionalmente, para efetuar esse tipo de saque automático, devendo a OM do militar, sacar, caso esse faça jus, as férias relativas aos anos **A** e também **A-1**;
- l. A UG solicitante do saque de **Indenização de Férias** deverá efetuar uma revisão na Ficha Financeira do interessado, verificando se esse, quando em serviço ativo, recebeu o adicional de férias correspondente ao ano solicitado. Se isso ocorrer, verificar se realmente o militar não gozou as férias e se esse fato foi publicado em Boletim Interno, com o respectivo amparo legal. Caso o militar faça jus à Indenização de Férias, fazer constar na justificativa, o fato de forma detalhada, **destacando que embora tenha efetuado o saque do referido adicional, no mês “tal” do ano “tal”, deixou de gozá-las, conforme publicado no BI de número “tal”**, atentando para **somente** solicitar a Indz Rem Férias AT, correspondente ao código **BF4**;
- m. Casos omissos ao presente Capítulo, referente à sistemática do processamento no âmbito do SIAPPES, o OP deverá realizar consulta ao CPEX; e
- n. Fica revogada a Nota Informativa nº 343/CPEX, de 5 FEV 09.

ANEXO**EXEMPLO COMENTADO**

Este exemplo comentado tem por objetivo a consolidação do entendimento lógico e a visualização do que foi descrito neste capítulo.

Determinado militar, pertencente ao Quadro Auxiliar de Oficiais, no posto de Capitão, será transferido para a reserva remunerada em 31 de julho do ano **A** e não gozou as férias relativas ao ano **A-1**.

Nesse caso, antes do início dos procedimentos relativos à solicitação de pagamento de **Indenização de Férias**, deve-se verificar se realmente o militar faz jus ao benefício. Para isso, as férias não gozadas precisam constar em Boletim Interno. Somente a partir dessa constatação, a OM desencadeará todos os procedimentos pertinentes ao saque.

A seguir serão colocadas algumas perguntas, de forma didática, necessárias ao entendimento do raciocínio, que conduzirá à obtenção do valor exato da **Indenização de Férias** e à adoção dos procedimentos adequados para o pedido dessa natureza:

Quando deve ser remetido o DIEx para o CPEX?

Após ter sido enviado o processo da transferência para reserva remunerada para a DCIPAS.

Quais informações devem constar no DIEx?

- (1) Prec/CP da Ativa;
- (2) Prec/CP Inativo (caso possua);
- (3) Posto/Graduação e Nome completo (do militar beneficiado);
- (4) Férias não gozadas (informar os anos que não gozou as férias);
- (5) Dispensa para desconto em férias (informar a quantidade de dias que houve dispensa para desconto em férias);
- (6) BI da publicação do motivo (informar o BI que publicou o motivo do não gozo das férias);
- (7) Saque do adicional férias (informar se já houve o saque do AD2 - ADICIONAL FERIAS ou AD3 - ADIC FERIAS AT correspondente quando na ativa. Verificar nas Fichas Financeiras);
- (8) Justificativa (informar o motivo do saque; se foi observado o prescrito nos parágrafos 4º e 5º, do Art 63, do Estatuto dos Militares – E1, Lei nº 6880/80; e destacar que embora tenha efetuado o saque do adicional, no mês “tal” do ano “tal”, deixou de gozá-las, conforme publicado no BI de número “tal”- mesmo do nr (6)).

Quando o militar tiver gozado dispensa para desconto em férias, o pagamento da Indenização será integral ou proporcional?

O militar que tiver gozado dispensa para desconto em férias, perceberá o pagamento da Indenização da Remuneração de Férias (BF4) **proporcional** aos dias não gozados e o valor integral da Indenização do Adicional de Férias (BF3).

Quais cuidados devem ser tomados pela OM a fim de evitar a rejeição do saque?

A OM deve realizar uma revisão na Ficha Financeira do interessado, de modo a verificar se o militar recebeu o adicional de férias referente ao ano solicitado. Caso o militar já tenha recebido, a OM deve fazer esse fato constar no DIEx e solicitar apenas o valor da **Indenização de Remuneração de Férias** sob o código **BF4**, deixando bem claro que embora tenha sido sacado o adicional de férias ainda na ativa, ficou impossibilitado de gozá-las.

Qual a base de cálculo para obtenção dos valores da Indenização de Férias?

A última remuneração do militar em serviço ativo, que neste caso é a recebida em julho do ano **A**, ou seja, **R\$ 6.687,39**. Aqui devemos levar em consideração apenas as parcelas previstas no **Art 1º da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 Ago 01**.

Dados remuneratórios do interessado a serem utilizados:

Última Remuneração da Ativa ¹	
Parcelas	Valores
Soldo	3.357,00
Adc Tp Sv	1.174,95
Adc Hab Mil	671,40
Adc Mil	738,54
Comp Org Pqdt	409,80
Adc Permanência	335,7
Remuneração Bruta²	6.687,39

Legenda:

1 valores extraídos do último contracheque, recebido em julho do ano **A**.

2 os valores que compõem a remuneração bruta são os constantes do **Art 1º da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 Ago 01**, sendo desconsiderados os direitos pecuniários relativos a salário-família, a 13º salário, a Ajuda de Custo e a outros, se houver.

JUSTIFICATIVA: Utilizando-se do último contracheque do militar na ativa, somar os valores correspondentes às parcelas do **Art 1º da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 Ago 01**,



que são o soldo, Adc Tp Sv, Adc Hab Mil, Adc Mil, Comp Org Pqdt e Adc Permanência. Do valor resultante da soma dessas parcelas que é **R\$ 6.687,39**, obter um terço desse valor que corresponde à importância de **R\$2.229,13**, relativa a **Indz Adc Férias AT(BF3)**. Somando os valores encontrados (a remuneração e o 1/3 dela) obtém-se o valor da **Indenização de Férias** referente ao ano de férias não gozadas.

Dessa forma, têm-se os seguintes valores:

- **R\$ 6.687,39** relativos ao código **BF4** (Indz Rem Férias AT)
- **R\$ 2.229,13** relativos ao código **BF3** (Indz Adc Férias AT)

Perfazendo um total de **R\$ 8.916,52** correspondentes ao valor da **Indenização de Férias**, a que o militar faz jus, relativo ao ano **A-1**.

Como deverá ser solicitada a indenização de Férias?

Remeter o DIEx ao CPEX para processamento. Esta remessa **somente** pela EBNET no endereço eletrônico: cpex@correio.eb.mil.br, o DIEX deverá estar assinado (de próprio punho), digitalizado e acompanhado dos anexos.

(MODELO de DIEx)

Do Ordenador de Despesas da UG

Ao Sr Ordenador de Despesas do CPEX

Assunto: Militar Inativo – saque de BF3 e BF4

BI que publicou a solução da sindicância, caso possua

Anexo: Cópia da Página nº 3, do BI nº 12, da UG, de 12MAR18

1. Solicito-vos, a possibilidade de ordenar o saque de Indenização de Férias Atrasadas em favor do militar abaixo, tendo em vista ter solicitado a sua transferência para a Reserva Remunerada, conforme publicação no BI nº XXXX, de 01 Mar 18:

a. PREC/CP da Ativa: 149999999.

BI da solicitação de reserva

b. Prec/CP Inativo: 969999999.

Caso possua

c. Posto/Graduação e nome completo: 2º Sgt FELIPE CAMARÃO.

d. Férias não gozadas: 2016 e 2017.

Informar os anos das férias não gozadas

e. Dispensa para desconto em férias: 3 dias do ano de 2016 e 8 dias do ano 2017 (ou não houve).

Usado para cálculo do BF4 (letra g. e h. das Prescrições)



f. BI da publicação do motivo: BI nº 196, da UG, de 14NOV17 – que informa o motivo de não gozar as férias de 2016 e BI nº 217, da UG, de 4DEZ17- que informa o motivo de não gozar as férias de 2017.

g. Saque do adicional férias:não houve (ou do ano de 2017).

h. Justificativa: saque das férias não gozadas por motivo de transferência para a inatividade, conforme observado o prescrito no § 4º, do Art. 63, da Lei Nr 6.880, de 9 DEZ 80 e § 1º, do Art 80, do Dec Nr 4.307, de 18 JUL 02; e houve o saque do adicional, no mês Nov17, referente as férias do ano de 2017, porém deixou de gozá-las, conforme publicado no BI nº 217, da UG, de 4DEZ17.

2. Valores a serem pagos:

BF3- ADC(INDZ) FER AT	R\$ 5.000,00
BF4 – INDZ(REM) FER AT	R\$ 15.000,00

OU (caso já tenha recebido BF3 e BF4)

B96- FERIAS PROP AT	R\$ 20.000,00
---------------------	---------------

Deve conter a assinatura de próprio punho do OD

Assinatura do Ordenador de Despesas da UG

b. Pagamento por Promoção em Ressarcimento de Preterição “Ex-Officio” de militares inativos (Transcrição do Cap XV – Manual do Usuário nº 2/CPEX)

PROMOÇÃO EM RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO “EX-OFFÍCIO” DE MILITARES INATIVOS

1. Objetivo

Padronizar procedimentos no subsistema de militares inativos do SIAPPES, relativo à **promoção em ressarcimento de preterição “ex-officio”** para militares na inatividade, e que **permanecerão na inatividade.**

2. Referência

- Decreto nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932** – Regula a prescrição quinquenal;
- Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960** – Dispõe sobre as Pensões Militares;
- Decreto nº 49.096, de 10 de outubro de 1960** – Regulamento da Lei de Pensões Militares;
- Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980** – Dispõe sobre o Estatuto dos Militares;

- e. **Decreto nº 98.820, de 12 de janeiro de 1990** – Aprova o Regulamento de Administração do Exército (RAE)-(R-3).
- f. **Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001** – Dispõe sobre a reestruturação da remuneração dos militares das Forças Armadas;
- g. **Decreto nº 4.307, de 18 de julho de 2002** – Regulamenta a Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001;
- h. **Portaria Ministerial nº 1.054, de 11 de dezembro de 1997** – Normas para o Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores no Ministério do Exército;
- i. **Portaria nº 004-SEF, 6 de novembro de 2002** – Normas para a Realização e Tramitação de Pedidos de Informações e de Consultas à Secretaria de Economia e Finanças;
- j. **Portaria nº 816, de 19 de dezembro de 2003** – Aprova o Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (R-1);
- k. **Portaria nº 1.324, de 4 de outubro de 2017** – Normas para a Apuração de Irregularidades Administrativas (EB10-N-13.007) e dá outras providências.
- l. **Despacho Decisório nº 265/Cmt Ex, de 15 de dezembro de 2017** – Versando sobre indenização de férias não usufruídas, cujos períodos foram adquiridos em período anterior a 29 DEZ 00;
- m. **DIEx nº 72-Asse1/SSEF/SEF, de 12 de maio de 2015** – Cumprimento de decisão judicial.

3. Situações Específicas

Este Centro tem recebido solicitações de alteração da Ficha Cadastro, bem como o pagamento de saques e indenizações atrasados não compatíveis com os parâmetros adotados no SIAPPES, gerando, assim, rejeições após análise deste Centro por inobservância dos procedimentos contidos no Manual nº 2/CPEX.

As promoções em ressarcimento de preterição por **vias administrativas**, bem como as diferenças remuneratórias (proventos e indenizações) relativas ao **ano em curso**, deverão ser solicitadas no **FAP CODOM CPEX**, utilizando códigos constantes da TAB PAG.

Visando diminuir tais rejeições, observar o exemplo a seguir quanto à **promoção em ressarcimento de preterição “ex-officio” de militar inativo e que permaneça na inatividade**, que os Órgãos Pagadores (OP) venham implantar no **FAP CODOM CPEX**, ressaltando que as orientações a seguir são, tão somente, ao **processamento**, não abrangendo o direito das verbas em tela:

EXEMPLO 1:

– Militar inativo 2º Sgt (Prec-CP 961123456) FULANO DE TAL, promovido a graduação imediata, em ressarcimento de preterição “ex-officio”, a contar de 1º Dez 17, e

que permanecerá na inatividade, sendo que passou para a reserva remunerada em 1º Jan 18, conforme Portaria nº 123-DCPIAS, de 15 Dez 17, publicada no DOU nº 243, de 20 Dez 17, com proventos integrais de 2º SGT.

PASSO 01– Preenchimento do Campo “02 – IND – P/G – PREC - DV”.

- **IND – Indicativo:** preencher como **Reserva**.

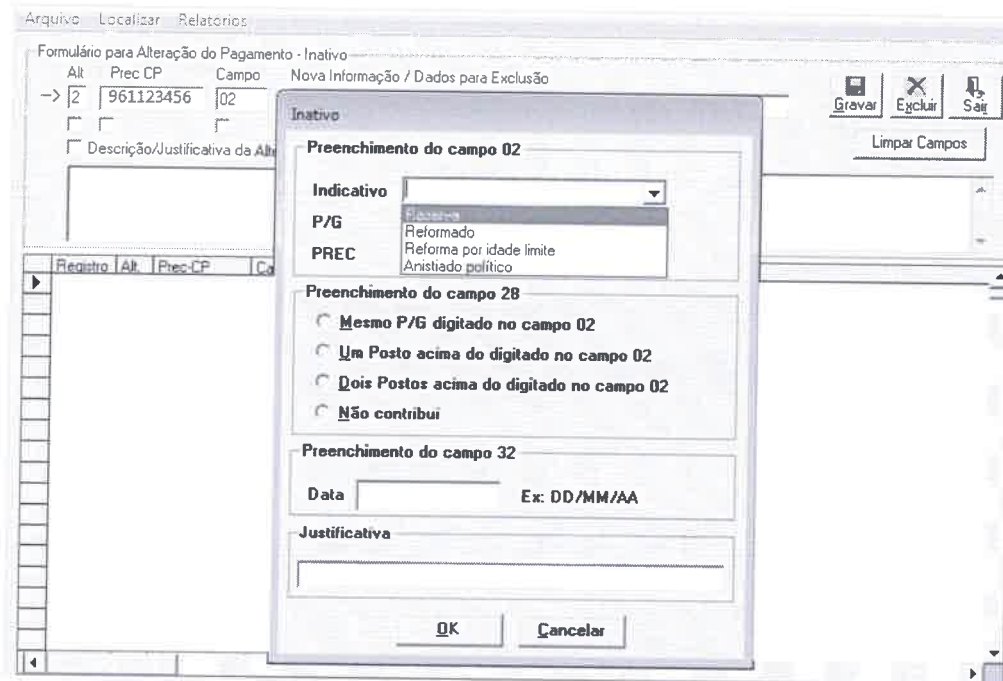


Figura 1 – Preenchimento do Campo “02 – IND – P/G – PREC - DV”

- **P/G:** preencher com o código correspondente ao **Posto/Graduação** para fins de **pagamento** conforme a **SEÇÃO 1 - POSTOS E GRADUACOES** da TABPAG. No exemplo, preencher com **20 (SEGUNDO SARGENTO)**.

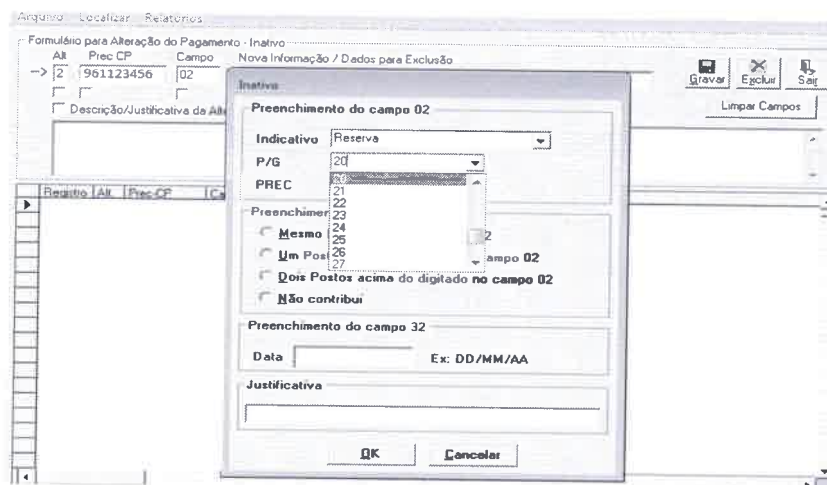


Figura 2 – Preenchimento do Campo “02 – IND – P/G – PREC - DV”

- Ao preencher o **P/G**, o FAP preencherá automaticamente o **PREC** e **DV**.

PASSO 02– Preenchimento do Campo “28 – CPM”.

Preenchido com o código correspondente ao P/G da contribuição para Pensão Militar (CPM) conforme a SEÇÃO 1 - POSTOS E GRADUAÇÕES da TABPAG. No exemplo, preencher com **20 (SEGUNDO SARGENTO)**.

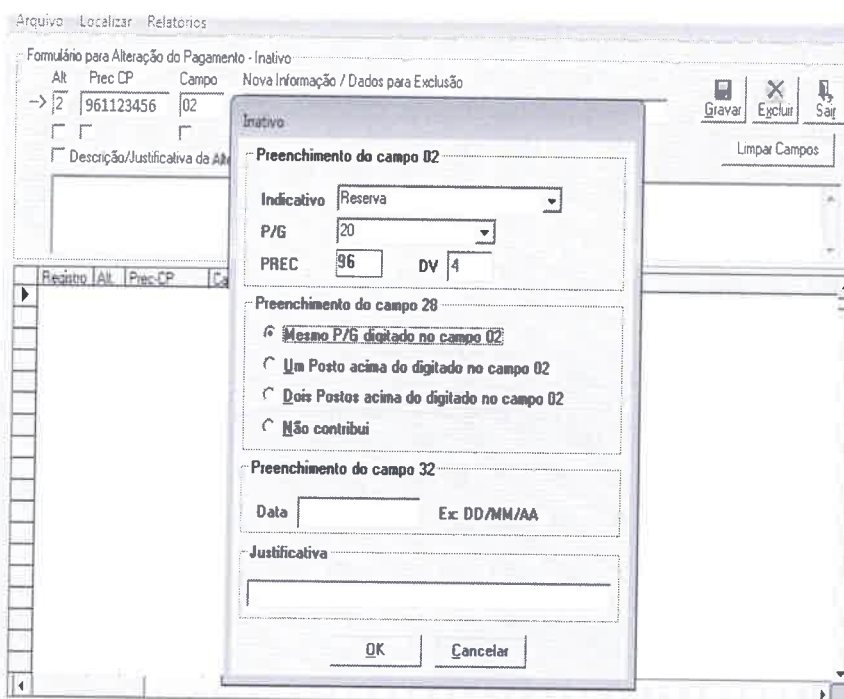


Figura 3 – Preenchimento do Campo “02 – IND – P/G – PREC - DV”

ATENÇÃO: observar para os casos de militares que tem assegurado a contribuição para a pensão militar, com UM ou DOIS postos acima, conforme o Art. 32, da MP 2.215-10 e reedições (LRM).

PASSO 03– Preenchimento do Campo “32 – DATA INÍCIO CONTRIBUIÇÃO PENSÃO MILITAR CONSTANTE DO CAMPO 28”.

Deverá ser lançada a data que o militar inativo começou a contribuir com a Pensão Militar, ou seja, a data da promoção (01/12/17).

Figura 4 – Preenchimento do Campo “02 – IND – P/G – PREC - DV”

PASSO 04– Preenchimento da JUSTIFICATIVA.

ATENÇÃO: A justificativa deverá ser clara e objetiva, contendo o diploma legal, bem como o BI que autorizou a alteração no FAP, sendo objeto de AUDITORIA INTERNA (Comissão do Exame de Pagamento) e EXTERNA (ICFEx/CCIEEx), além de TODOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES devem ser publicados PREVIAMENTE em BI e/ou ADT da OM que possui autonomia (Inciso I , art 9º da Port. 002-SEF/14).

Figura 5 – Preenchimento do Campo “02 – IND – P/G – PREC - DV”

Finalização do Lançamento.

Formulário para Alteração do Pagamento - Inativo

Alt Prec CP Campo Nova Informação / Dados para Exclusão

Gravar Excluir Sair

Limpar Campos

Descrição/Justificativa da Alteração:

2º Sgt FULANO DE TAL – Referente à promoção em ressarcimento de preterição, com proventos integrais de 2º SGT, a contar de 1º Dez 17, conforme Portaria nº 097-DGP, de 11 Maio 18, publicada no BE nº 20/18, de 18 Maio 18, transcrita no BI nº 135/OM, de 12 Jun 18.

Registro	Alt	Prec CP	Campo/Subcampo	Nova Informação	Descrição
1	2	961123456	02	120964	2º Sgt FULANO DE TAL – Referente à promoção em re
2	2	961123456	28	20	2º Sgt FULANO DE TAL – Referente à promoção em re
3	2	961123456	32	011217	2º Sgt FULANO DE TAL – Referente à promoção em re

Figura 6 – Finalização do preenchimento do Campo “02 – IND – P/G – PREC - DV”

PASSO 05– Preenchimento do Campo “21 – PGR/CT-SOLDO”.

As duas primeiras posições deverão ser preenchidas com o código do P/G REAL, ou seja, **20 (SEGUNDO SARGENTO)**.

Formulário para Alteração do Pagamento - Inativo

Alt Prec CP Campo Nova Informação / Dados para Exclusão

Gravar Excluir Sair

Limpar Campos

Descrição/Justificativa da Alteração:

2º Sgt FULANO DE TAL – Referente à promoção em ressarcimento de preterição, com proventos integrais de 2º SGT, a contar de 1º Dez 17, conforme Portaria nº 097-DGP, de 11 Maio 18, publicada no BE nº 20/18, de 18 Maio 18, transcrita no BI nº 135/OM, de 12 Jun 18.

Registro	Alt	Prec CP	Campo/Subcampo	Nova Informação	Descrição
1	2	961123456	02	120964	2º Sgt FULANO DE TAL – Referente à promoção em re
2	2	961123456	28	20	2º Sgt FULANO DE TAL – Referente à promoção em re
3	2	961123456	32	011217	2º Sgt FULANO DE TAL – Referente à promoção em re

Figura 7 - Alteração do Campo “21 – PGR/CT-SOLDO”

As duas últimas posições com o número de cotas de soldo a que o militar não faz jus, nesse caso, com proventos integrais, ou seja, **“00” (INTEGRAL)**.

Formulário para Alteração do Pagamento - Inativo

Alt Prec CP Campo Nova Informação / Dados para Exclusão

→ 2 961123456 21 2000 | |

Gravar Excluir Salir

Limpar Campos

Descrição/Justificativa da Alteração:

2º Sgt FULANO DE TAL - Referente à promoção em ressarcimento de preterição, com proventos integrais de 2º SGT, a contar de 1º Dez 17, conforme Portaria nº 097-DGP, de 11 Maio 18, publicada no BE nº 20/18, de 18 Maio 18, transcrita no BI nº 135/OM, de 12 Jun 18.

Registro	Alt	Prec CP	Campo/Subcampo	Nova Informação	Descrição
1	2	961123456	02	120364	2º Sgt FULANO DE TAL - Referente à promoção em re
2	2	961123456	28	20	2º Sgt FULANO DE TAL - Referente à promoção em re
3	2	961123456	32	011217	2º Sgt FULANO DE TAL - Referente à promoção em re

Figura 8 - Alteração do Campo “21 – PGR/CT-SOLDO”

ATENÇÃO: Não existe recebimento com cotas igual a “30”. As cotas de soldo estão divididas por 30 (trinta) cotas e vão de 1/30 avos até 29/30 avos. O recebimento de proventos integrais corresponde a “00”(INTEGRAL).

Finalização do Lançamento.

Formulário para Alteração do Pagamento - Inativo

Alt Prec CP Campo Nova Informação / Dados para Exclusão

→ | | | | |

Gravar Excluir Salir

Limpar Campos

Descrição/Justificativa da Alteração:

2º Sgt FULANO DE TAL - Referente à promoção em ressarcimento de preterição, com proventos integrais de 2º SGT, a contar de 1º Dez 17, conforme Portaria nº 097-DGP, de 11 Maio 18, publicada no BE nº 20/18, de 18 Maio 18, transcrita no BI nº 135/OM, de 12 Jun 18.

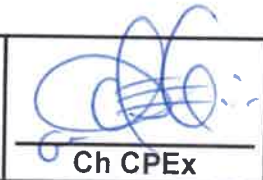
Registro	Alt	Prec CP	Campo/Subcampo	Nova Informação	Descrição
1	2	961123456	02	120364	2º Sgt FULANO DE TAL - Referente à promoção em re
2	2	961123456	28	20	2º Sgt FULANO DE TAL - Referente à promoção em re
3	2	961123456	32	011217	2º Sgt FULANO DE TAL - Referente à promoção em re
4	2	961123456	21	2000	2º Sgt FULANO DE TAL - Referente à promoção em re

Figura 9 - Alteração do Campo “21 – PGR/CT-SOLDO”

4. Ajuste de Contas

O ajuste de contas referente aos efeitos remuneratórios da promoção em ressarcimento de preterição deverá ser solicitado através do **FAP CODOM CPEX**, que serão objeto de análise por este Centro, observando os parâmetros aritméticos e sistemáticas do processamento junto ao SIAPPES.

4.1. Saques atrasados



O OP deverá solicitar o pagamento da diferença dos proventos de promoção do P/G anterior para o atual, **relativo ao ano corrente**, sempre observando a Ficha Financeira e Ficha Cadastro do militar inativo, no período considerado, se for o caso.

Por ocasião dos saques atrasados das rubricas que compõem o cálculo dos descontos obrigatórios, **Z06 (P MIL 1.5% AT)**, **Z11 (FUSEX 3% AT)** e **Z12 (P MIL 7.5% AT)**, o OP deverá aplicar as respectivas porcentagens e solicitar junto com o pagamento da verba pretendida, não deixando de observar a Ficha Financeira e Ficha Cadastro do militar inativo.

EXEMPLO 2:

– O OP deseja sacar a diferença do P/G de 3 SGT para 2 SGT, no período de 1º Jan a 30 Jun 18 (180 dias), via FAP DIGITAL, no mês de **JUN/18**, para o 2º Sgt (Prec-CP 961123456) **FULANO DE TAL**, promovido à graduação imediata, em ressarcimento de preterição "ex-officio", a contar de 1º Dez 17, e que permanecerá na inatividade, sendo que passou para a reserva remunerada em 1º Abr 18, conforme Portaria nº 321-DCPIAS, de 20 Mar 18, publicada no DOU nº 45, de 18 Mar 18, com proventos integrais de 2º SGT.

PASSO 01– Consultar a FICHA CADASTRO do militar.

```

PROGRAMA:PMICO009          MINISTERIO DA DEFESA          USUARIO : DFDAEGA
MAPA      :MMICO03          E B - D C T - C INFOR/11     XX/XX/XXXX  12:08:51
TRANSAC   :MIII            ** P R O D U C A O **       TERMINAL:  CP16
----- PESQUISA DADOS MIL. INATIVO - SIAPPES -----
DIGITE NR CP MIL. INATIVO DESEJADO: 1123456
3 SGT          FULANO DE TAL
RM: 21 - OM   : 123456      101 BI
QM            = 21
INDICATIVO   : RESERVA     PROCESSO:
IDENTIDADE   : EB0123456789 MASCULINO CASADO
NR C P F    : 98765432100  BANCO : 001 AG: 12340
CALCULO     : 0            PST   : 00 CC: 654321
CURSO       : 905          SOLDO DE: 3 SGT      INTEGRAL
DEPEND SF   : 02
DEPEND IR   : 03          ADIC DE PERM % :00
EX-COMB     : NAO
INCAP FIS   : NAO
14 % DE TEMP SV
031 TEMP SV TOTAL
PREC CP ATIVA: 34 123456  DT INICIO CPM : 01 12 10
CIDADE      :             DT INCLUSAO   : 04 18
ENDERECO    :             DT ULT ALT    : 06 18
                                     DT IMP D.O.  : 01 03 18
                                     BAIRRO      :
DT NASC: 15 10 1969
DATA INAT: 31 03 18
ULT PRACA: 08 02 88
OM DEST : 000000
DT DESLIG: 00 00 00
FUSEX : SIM
PENS MIL : 3 SGT
RECEBE B02 DIR1:NAO
RECEBE B04 DIR2:NAO
RECEBE B05 DIR3:NAO
RECEBE B09 DIR4:NAO
RECEBE B10 DIR5:NAO
RECEBE B05 DIR6:NAO
OM ORIGEM : 000000
SITUACAO : 000
UF :
CEP : 00000000
-----
<PF3>=RETORNAR          DESEJA LISTAR?(S/N)->          <PF12>=FINALIZAR

```

Figura 10 – Consulta da Ficha Cadastro antes da alteração

PASSO 02– Consultar a FICHA FINANCEIRA do militar na ativa e verificar as rubricas que compõe os proventos:



Boletim Informativo Nr 01 / 2019



Ch CPEX

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS CENTRO DE PAGAMENTO DO EXÉRCITO				FICHA FINANCEIRA Ano 2018 (MOEDA: REAL)											
21 (TERCEIRO SARGENTO)		NOME: FULANO DE TAL													
Prec/CP: 34 1123456		Identidade: EB0123456789				CPF: 98765432100				Nr Dep IR: 02					
CODOM: 123456		RM: 21 SIGLA UA: 101 BI													
Cód.	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total	
A01	SOLDO	3.584,00	3.584,00	3.584,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.752,00	
A02	ADIC TEMPO SV	501,76	501,76	501,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.505,28	
A03	ADIC HAB	430,08	430,08	430,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.290,24	
A08	G LOC ESP TP B	358,40	358,40	358,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.075,20	
A14	ADIC MIL	573,44	573,44	573,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.720,32	
A18	SALARIO FAMILIA	0,32	0,32	0,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,96	
A46	AJ CUSTO INATIV	0,00	0,00	34.968,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.968,08	
A53	AUX ALIM 5X	270,00	450,00	380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.080,00	
Z01	FUSEX 3%	152,68	152,68	152,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	458,04	
Z02	P MIL 7.5%	381,69	381,69	381,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.145,07	
Z10	IMPOSTO RENDA	379,80	379,47	379,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.138,74	
Z35	FHE DECESSOS	3,90	3,90	3,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,70	
ZM3	FUSEX DESP MED	46,33	0,00	16,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62,97	
ZM5	DESC DEP FUSEX	18,88	20,35	20,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59,58	
ZR0	FHE/POUPEX FAM	435,12	469,04	469,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.373,20	
TOTAL		4.299,60	4.490,87	39.350,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	—	

Figura 11 - Consulta FICHA FINANCEIRA

PASSO 03– Calcular a diferença que é devida ao militar por ocasião da promoção.

1. DADOS DO PROVENTOS:			
PROVENTOS	IND	P/G	
ANTERIOR	21	TERCEIRO-SARGENTO	
ATUAL	20	SEGUNDO-SARGENTO	

2. ADICIONAIS E GRATIFICAÇÕES:			
PROVENTOS	AD TP SV	AD HAB	AD MIL
ANTERIOR	14%	905 12%	16%
ATUAL	14%	905 12%	16%

3. CÁLCULO DOS VALORES A SEREM PAGOS:	
QUANT. DIAS:	180 (Período de 1º Jan a 30 Jun 18 = 30 x 6 = 180 dias)

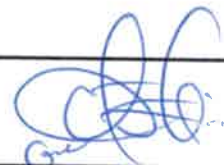
Especificação	TERCEIRO-SARGENTO	SEGUNDO-SARGENTO	Valor de 01 (um) dia	Valor de 180 dias
B21 AD MIL AT	573,44	711,20	4,59	826,56
B31 SOLDO AT	3.584,00	4.445,00	28,70	5.166,00
B33 AD TP SV AT	501,76	622,30	4,02	723,24
B36 AD HAB AT	430,08	533,40	3,44	619,92
B69 GRAT LOC ESP AT	358,40	444,50	2,87	516,60
Valor Bruto	5.447,68	6.756,40		7.852,32
Z11 FUSEX 3% AT	152,68	189,36	1,22	220,07
Z12 P MIL 7.5% AT	381,70	473,39	3,06	550,18

Figura 12 – Cálculo dos valores atrasados

PASSO 04– Lançar no FAP CODOM CPEX, devidamente justificado, conforme a seguir:

JUSTIFICATIVA: 2º SGT FULANO DE TAL – Diferença de SOLDO (conforme o caso), no período de 1º Jan a 30 Jun 18 (180 DIAS), por ter sido promovido à graduação imediata, em ressarcimento de preterição “ex-officio”, a contar de 1º Dez 17, conf. Port. nº 321-DCPIAS, de 20 Mar 18, publicada no DOU nº 45, de 18 Mar 18, com Proventos integrais de 2º SGT, transcrito no BI nº 135/OM, de 12 Jun 18.

4.2. Adicional Natalino



A diferença do Adicional Natalino somente deverá ser solicitada para os casos de promoções ocorridas após o pagamento do **B85 (ADIC NATAL)**, o que ocorre no mês de novembro. Não há o que se falar em diferença para os militares promovidos no decorrer do ano, uma vez que, o SIAPPES pagará a diferença automaticamente no mês de pagamento do B85, ou seja, em **novembro do ano em curso**.

4.3. Ajuda de Custo da Inatividade

O OP deverá solicitar a diferença da ajuda de custo da inatividade, no código **B58 – AJ CUSTO AT**, por ocasião da passagem para a reserva remunerada, **relativa ao ano corrente**, tendo como **base de cálculo o último contracheque da ativa**, sempre observando a Ficha Financeira e Ficha Cadastro do militar inativo.

4.4. Indenização de Férias

Em se tratando da solicitação do complemento das indenizações de férias do corrente ano, **BD3 – ADC (INDZ) FERIAS** e **B94 – INDZ(REM) FÉRIAS**, pagas automaticamente aos militares que passaram para a reserva remunerada no corrente ano, além das indenizações das férias vencidas: **BF3 (ADC(INDZ) FER AT)** e **BF4 (INDZ(REM) FER AT)**, **caso tenha sido pago no corrente ano**, os OP **deverão somá-las e solicitar num único valor**, devidamente justificado, na rubrica **B96 – FERIAS PROP AT**, conforme a seguir:

EXEMPLO 3:

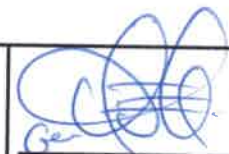
– O OP deseja alterar o cadastro no SIAPPES, via FAP DIGITAL, no mês de **JUN/18**, o 2º Sgt (Prec-CP 961123456) FULANO DE TAL, promovido à graduação imediata, em ressarcimento de preterição “*ex-officio*”, a contar de 1º Dez 17, e que permanecerá na inatividade, sendo que passou para a reserva remunerada em 1º Abr 18, conforme Portaria nº 321-DCPIAS, de 20 Mar 18, publicada no DOU nº 45, de 18 Mar 18, com proventos integrais de 2º SGT.

PASSO 01– Consultar o **ÚLTIMO** contracheque da ativa do militar e verificar as rubricas que compõem o cálculo da indenização de férias:

ORGANIZAÇÃO MILITAR DE VINCULAÇÃO (ÓRGÃO PAGADOR)		UNIDADE: 123456		
101 BI		MÊS/ANO		
		PGTO: 03 / 18		
COMPROVANTE MENSAL DE RENDIMENTOS				
PREC-CP 34 123456	NOME FULANO DE TAL			
P/G 21 TERCEIRO SARGENTO	CAT 1	IND 1		
CPF 987 854 321-00	BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE 001 1234-0 65432-1			
Código	Descrição	R/D	Valor	Prazo
A01	SOLDO	R	3.584,00	-
A02	ADIC TEMPO SV	R	501,76	-
A03	ADIC HAB	R	430,08	-
A08	G LOC ESP TP B	R	358,40	-
A14	ADIC MIL	R	573,44	-
A18	SALARIO FAMILIA	R	0,32	-
A46	AJ CUSTO INATIV	R	34.966,08	0318
A53	AUX ALIM 5X	R	360,00	0318
Z01	FUSEX 3%	D	152,68	-
Z02	P MIL 7.5%	D	381,69	-
Z10	INPOSTO RENDA	D	379,47	0318
Z35	FHE DECESSOS	D	3,90	-
ZM3	FUSEX DESP MED	D	16,64	0318
ZM5	DESC DEP FUSEX	D	20,35	0318
ZR0	FHE/POUPEX FAL	D	460,04	-
MOEDA RS	RECEITA 40.774,08	DESCONTOS 1.423,77	IDT MARGEM - VAL 60 DIAS -	LÍQUIDO 39.350,31



Boletim Informativo Nr 01 / 2019



Ch CPEX

PASSO 02– Consultar os contracheques na inatividade do militar.

O militar recebeu, **automaticamente**, no PRIMEIRO contracheque da inatividade (ABR/18), as verbas indenizatórias do ajuste de contas das férias de 2018 (BD3/B94), correspondente a 3/12 (três doze avos), como 3º SARGENTO, sendo devido ao militar a diferença para 2º SARGENTO.

ORGANIZAÇÃO MILITAR DE VINCULAÇÃO (ÓRGÃO PAGADOR)		UNIDADE: 123456		
101 BI		MÊS/ANO		
		PGTO: 04 / 18		
COMPROVANTE MENSAL DE RENDIMENTOS				
PREC-CP 96 1123456	NOME FULANO DE TAL			
P/G 21 TERCEIRO SARGENTO		CAT 2	IND 1	
CPF 987 654 321-00	BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE 001 1234-0 65412 3			
Código	Descrição	R/D	Valor	Prazo
B01	SOLDO	R	3 584,00	-
B03	ADIC TP SV	R	501,76	-
B06	ADIC HAB	R	430,08	-
B17	SAL FAMILIA	R	0,32	0418
B20	ADIC MILITAR	R	573,44	-
B94	INDZ(REM) FERIAS	R	1 361,91	0418
BD3	ADC(INDZ) FERIAS	R	453,97	0418
Z01	FUSEX 3%	D	152,67	-
Z02	P MIL 7.5%	D	381,69	-
Z10	IMPOSTO RENDA	D	260,75	0418
Z35	FHE DECESSOS	D	3,90	-
ZR0	FHE/POUPEX FAM	D	469,04	-
MOEDA	RECEITA	DESCONTOS	IDT MARGEM - VAL 60 DIAS	LÍQUIDO
R\$	6.905,48	1.268,05	-	5.637,43

O militar recebeu, **conforme solicitado pelo OP via DIEx**, no SEGUNDO contracheque da inatividade (MAIO/18) as verbas indenizatórias do ajuste de contas das férias vencidas (BF3/BF4), referentes ao ano de 2017, correspondentes às férias integrais, como 3º SARGENTO, não havendo abatimento de descontos em férias e recebeu o devido Adicional de Férias 2017, sendo devido ao militar a diferença para 2º SARGENTO.

ORGANIZAÇÃO MILITAR DE VINCULAÇÃO (ÓRGÃO PAGADOR)		UNIDADE: 123456		
101 BI		MÊS/ANO		
		PGTO: 05 / 18		
COMPROVANTE MENSAL DE RENDIMENTOS				
PREC-CP 96 123456	NOME FULANO DE TAL			
P/G 21 TERCEIRO SARGENTO		CAT 2	IND 1	
CPF 987 654 321-00	BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE 001 1234-0 654321-0			
Código	Descrição	R/D	Valor	Prazo
B01	SOLDO	R	3 584,00	-
B03	ADIC TP SV	R	501,76	-
B06	ADIC HAB	R	430,08	-
B17	SAL FAMILIA	R	0,32	0518
B20	ADIC MILITAR	R	573,44	-
BF3	ADC(INDZ) FER AT	R	1 815,89	0518
BF4	INDZ(REM) FER AT	R	5 447,68	0518
Z01	FUSEX 3%	D	152,67	-
Z02	P MIL 7.5%	D	381,69	-
Z10	IMPOSTO RENDA	D	256,17	0518
Z35	FHE DECESSOS	D	3,90	-
ZM3	FUSEX DESP MED	D	114,47	0518
ZM4	CARTAO BEN FUSEX	D	18,06	0518
ZM5	DESC DEP FUSEX	D	20,35	0518
ZR0	FHE/POUPEX FAM	D	469,04	-
MOEDA	RECEITA	DESCONTOS	IDT MARGEM - VAL 60 DIAS	LÍQUIDO
R\$	12.353,17	1.416,35	-	10.936,82

Figura 15 - Consulta SEGUNDO contracheque da inatividade

ATENÇÃO: No caso das férias vencidas, seguir o que prescreve a NI nº 343/CPEX, de 05 Fev 09, que padroniza os procedimentos relativos à solicitação de pagamento de Indenização do Adicional e da Remuneração de Férias.

PASSO 03– Calcular a diferença que é devida ao militar por ocasião da promoção.

Especificação	PROVENTOS (3 SGT)	PROVENTOS (2 SGT)	RUBRICA	RECEBIDO	DEVIDO
A01 SOLDO	3.584,00	4.445,00	BD3	453,97	563,03
A02 AD TP SV	501,76	622,30	B94	1.361,91	1.689,10
A03 AD HAB	430,08	533,40	BF3	1.815,89	2.252,13
A08 G LOC ESP TP B	358,40	444,50	BF4	5.447,68	6.756,40
A14 ADIC MIL	573,44	711,20	TOTAL	9.079,45	11.260,66
TOTAL	RS 5.447,68	6.756,40	DIFERENÇA (B96)		2.181,21

Figura 16 – Cálculo das indenizações devidas

PASSO 04– Lançar no FAP CODOM CPEX, devidamente justificado, conforme a seguir:

JUSTIFICATIVA: 2º SGT FULANO DE TAL – Dif. Indz Férias e Adic Férias Prop. de 2018 mais a Indz Férias e Adic Férias Integrais de 2017, promovido a graduação imediata, em ressarcimento de preterição “*ex-officio*”, a contar de 1º Dez 17. Passou para a Res. Rem. em 1º Abr 18, conf. Port. nº 321-DCPIAS, de 20 Mar 18, publicada no DOU nº 45, de 18 Mar 18, com Proventos integrais de 2º SGT, transcrito no BI nº 135/OM, de 12 Jun 18.

4.5. Pensão Judicial

O SIAPPES não reajusta automaticamente a pensão alimentícia em função da promoção em ressarcimento de preterição, ficando a cargo da OM as devidas correções, **de acordo como os termos da sentença judicial**, observando os procedimentos no Manual do Usuário nº 7/CPEX (Pensão Alimentícia).

4.6. Promoção em ressarcimento de preterição por ordem judicial

No caso de promoção por ressarcimento de preterição por **vias judiciais**, o OP deverá observar a sentença do juizado competente, sendo que no caso da sentença ser:

1) Transitado em Julgado – Se consta na sentença que nenhum valor retroativo deve ser pago administrativamente, o pagamento dos valores anteriores à data da sentença ficarão a cargo da União por meio de precatórios. Neste caso, o OP deverá fazer a promoção do militar e solicitar por meio do FAP CODOM CPEX, somente os valores atrasados a **CONTAR DA DATA DA SENTENÇA**.

2) Antecipação de Tutela – Observar a sentença e cumprir a obrigação de fazer, promovendo o militar e solicitando valores atrasados devidos, a contar da **DATA DA ANTECIPAÇÃO DE TUTELA**.

4.7. Valores de Anos Anteriores

Valores referentes ao **exercício financeiro anteriores ao ano corrente**, deverão ser solicitados mediante processo de exercícios anteriores, conforme o Manual do Usuário nº 5/CPEX, respeitando a **prescrição quinquenal**.

5. Prescrições Diversas

a. Cabe ao OP a conferência cadastral na grade remuneratória dos militares inativos vinculados, fazendo uma minuciosa conferência na Ficha Cadastro dos mesmos, conforme a nova Ficha Controle expedida pela DCIPAS.

b. Cabe ao CPEX, a análise das informações quanto ao processamento ou rejeição das alterações, conforme os parâmetros do SIAPPES.

c. Caso o OP julgar necessário, deverá indagar à DCIPAS quanto às medidas administrativas por ocasião da passagem para a reserva dos militares inativos enquadrados na situação acima descrita, a edição de nova Portaria de Reserva e Ficha Controle.

d. Caso haja dúvidas quanto aos **direitos remuneratórios** e por se referir a matéria inserida na Legislação econômico-financeira, o OP deverá formular consulta à ICEx de vinculação, conforme preconiza a **Portaria nº 004-SEF, de 06 de novembro de 2002** (Normas para a Realização e Tramitação de Pedidos de Informações e de Consultas à Secretaria de Economia e Finanças).

e. Casos omissos ao presente Capítulo, referente à sistemática do processamento no âmbito do SIAPPES, o OP deverá realizar consulta ao CPEX.

f. Por fim, os procedimentos supramencionados buscam reduzir possíveis rejeições dos lançamentos realizados pelos OP, sendo imprescindível a consulta aos manuais disponíveis na intranet do CPEX.

c. Incidência do Auxílio Invalidez no cálculo do Adicional de Natal

Este Centro por meio do DIEX nº 995-S2/Gab/CPEX, de 24 Set 18 – CIRCULAR, divulgou o entendimento da SEF sobre a impossibilidade do pagamento de Adicional de Natal sobre a parcela do pagamento correspondente ao Auxílio Invalidez; tal entendimento está contido no Diex nº 217-ASSE1/SSEF/SEF, de 30 Jul 18, conforme descrito no DIEx nº 995-S2/Gab/CPEX, citado no item 2) a.1.

d. 3ª Seção - Pessoal Civil da Ativa, Inativo e Pensionista

Orientações e alerta aos Agentes da Administração das diversas UORGs, que o Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), adotou ações de melhorias no âmbito do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE. Está em fase de implantação projeto piloto para realização de batimentos diários entre a base de dados do SIAPE e SIRC - Sistema Nacional de Informações de Registro Civil, objetivando a identificação de ocorrência de óbitos. Cabe reforçar que essas ações visam à mitigação de potenciais prejuízos ao erário em decorrência de dificuldades advindas do processo de reversão de valores creditados indevidamente em conta salário após o óbito do titular (servidor ativo/aposentado/beneficiário de pensão civil). (conforme Mensagens Comunica nr 560457 e 560458, de 26/10/2018 do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG).

Para evitar-se o processo de Bloqueio e reversão se faz necessário que as UORGs tomem as seguintes medidas:

1- Leia diariamente as mensagens Comunicas com as Ordens emanadas pelo Gestor do SIAPE (Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPDG).

2 - Criem o hábito da consulta ao SIAPENet dos servidores e pensionistas civis excluídos pelo cruzamento (SIAPE x SISOB);

3- Criem uma pasta mensal sobre Bloqueio e reversão do servidor ativo/aposentado/beneficiário de pensão civil de sua UORG onde poderá consultar e tomar as medidas administrativas necessárias (evitar a geração de folha de pagamento e danos ao erário) caso ocorra o óbito.

4 – Acessem obrigatoriamente o Cronograma mensal do SIAPE, para melhor gestão e controle dos procedimentos a serem executados, tendo ciência da data de abertura e fechamento do sistema.

e. 5ª Seção - Planejamento, Estudos e Legislação

1) Encontram-se dispostos na intranet, na aba da 5ª Seção, o Plano de Gestão, o Regimento Interno, o Código de Ética e o Regulamento do Centro de Pagamento do Exército (R-34).

2) PIV/2019 - CPEX - Atividades previstas para realização no ano de 2019:

Órgão/ Seções	Nº da Viagem	Trecho	Descrição Evento	Período*		Cmdo Militar	Cidade	OM a Visitar	Prio rida de
				Início	Término				
1ª, 6ª Seção e SIPPES	1	BSB –SP – BSB	VOT CPEX ao CAVEx	25/Mar	28/Mar	CMSE	Taubaté - SP	BAVEx	1



Boletim Informativo Nr 01 / 2019



Ch CPEX

2ª, 3ª, 6ª Seção e SIPPES	2	CWB- BSB -CWB	Visita de Instrução da SIP/5 ao CPEX	22/Abr	25/Abr	CMP	Brasília-DF	CPEX	2
1ª, 2ª, 3ª, 6ª Seção e SIPPES	3	BSB- Sta Maria- BSB	VOT à 3ª DE - PRORASAM	22/Abr	25/Abr	CMS	Santa Maria - RS	Cmdo 3ª DE	3
3ª Seção	4	BSB-POA- BSB	Capacitação Op SIAPE das UOrg subordinadas Cmdo RM	06/Maio	10/Maio	CMS	Porto Alegre- RS	Cmdo 3ª RM	4
1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 6ª 7ª Seção, SIPPES, Jurídica CPEX/SE F e CCIEx	5	Diversos- BSB- Diversos	VIII Estágio Intensivo de Pgto Pes para Analistas das ICFEx.	20/Maio	24/Maio	CMP	Brasília/DF	CPEX	5
2ª, 3ª, 6ª Seção e SIPPES	6	RIO-BSB- RIO	Visita de Instrução da SIP/1 ao CPEX	24/Jun	27/Jun	CMP	Brasília-DF	CPEX	6
7ª Seção	7	BSB-RJ- BSB	1ª Reu Téc BIEG	01/Jul	05/Jul	III COMAR	Rio de Janeiro - RJ	CCA / Cmdo Aer	7
3ª Seção	8	BSB-BEL- BSB	Capacitação Op SIAPE das UOrg subordinadas Cmdo RM	08/Jul	12/Jul	CMN	Belém-PA	Cmdo 8ª RM	8
1ª, 2ª, 3ª, 6ª Seção e SIPPES	9	BSB-DF J. Fora-MG BSB-DF	VOT à 4ª RM	22/Jul	25/Jul	CML	Juiz de Fora - MG	Cmdo 4ª Bda Inf L (Mth)	9
7ª Seção	10	BSB-RJ- BSB	1ª Reu Execdo BIEG	22/Jul	26/Jul	Cmdo 1º DN	Rio de Janeiro - RJ	CAS NAV/M B	10
3ª Seção	11	BSB- MAO-BSB	Capacitação Op SIAPE das UOrg subordinadas Cmdo RM	29/Jul	02/Ago	CMA	Manaus-AM	Cmdo 12ª RM	11
1ª, 2ª, 3ª, 6ª Seção e SIPPES	12	BSB-FLN- BSB	VOT do CPEX à Gu 14ª Bda Inf Mtz	26/Ago	29/Ago	CMS	Florianópolis-SC	Cmdo 14ª Bda Inf Mtz	12



7ª Seção	13	BSB-RJ-BSB	2ª Reu Téc BIEG	26/Ago	30/Ago	Cmdo 1º DN	Rio de Janeiro - RJ	CASN AV/Marinha do Brasil	13
1ª, 2ª, 3ª, 6ª Seção e SIPPES	14	BSB-POA-BSB	VOT à 3ªRM	23/Set	26/Set	CMS	Porto Alegre-RS	Cmdo 3ª RM	14
1ª, 2ª, 3ª, 6ª Seção e SIPPES	15	BSB-CGR-BSB	VOT à 9ªRM	21/Out	24/Out	CMO	Campo Grande - MS	Cmdo 9ª RM	15
3ª Seção	16	BSB-NTL - BSB	Capacitação Op SIAPE das UOrg subordinadas Cmdo RM	04/Nov	08/Nov	CMNE	Natal-RN	7ª RM (Cmdo da 7ª Bda Inf Mtz)	16
2ª, 3ª, 6ª Seção e SIPPES	17	VIX-BSB-VIX	Visita de Instrução do 38º BI ao CPEX	25/Nov	28/Nov	CMP	Brasília-DF	CPEX	17
7ª Seção	18	BSB-RJ-BSB	3ª Reu Téc BIEG	02/Dez	06/Dez	Cmdo 1º DN	Rio de Janeiro - RJ	CASN AV/Marinha do Brasil	18
7ª Seção	19	BSB-RJ-BSB	2ª Reu Exec do BIEG	09/Dez	13/Dez	Cmdo 1º DN	Rio de Janeiro - RJ	CASN AV/Marinha do Brasil	19

f. 6ª Seção - Consignações, Contratos e Convênios

Novo Edital de Credenciamento de Entidades Consignatárias

Foi disponibilizado, em 03 de outubro de 2018, no sítio da Secretaria de Economia e Finanças do Exército, o novo Edital de Credenciamento de Entidades Consignatárias, com a finalidade de cadastrar todas as entidades que atualmente prestam serviço de consignação aos militares e pensionistas, bem como formalizar contrato com novas entidades que queiram também se tornar consignatárias vinculadas ao Comando do Exército.

Através das modalidades de seguro de vida, previdência privada, empréstimo, financiamento, plano de saúde, assistência jurídica, entidades vinculadas ao Comando do Exército, Associação ou Fundação que assista a família militar, Associação de compositores de Próprios Nacionais Residenciais, área de lazer e poupança específica, busca-se, com o novo Edital, formalizar contratos com entidades que possam prestar serviço

de consignação de qualidade para os militares e pensionistas, buscando atender às necessidades da Força e da família militar.

g. 7ª Seção - Fiscalização e Controle do Pagamento

1) INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE PASEP

O Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP foi criado pela Lei Complementar nº 8, de 03.12.1970, com o intuito de estender aos funcionários públicos os benefícios concedidos aos trabalhadores da iniciativa privada pelo Programa de Integração Social – PIS. Com a edição da Lei Complementar nº 26, em 1975, o PIS e o PASEP foram contabilmente unificados e deram origem ao Fundo de Participação PIS-PASEP.

A Constituição Federal de 1988 introduziu profundas modificações nos dois Programas, para contribuição federal das cotas do Fundo PIS/PASEP, respeitando-se, contudo, a propriedade dos patrimônios individuais constituídos pelas distribuições das cotas realizadas entre os anos de 1972 e 1989 e destinando as contribuições dos mesmos ao Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, para patrocinar os programas do Abono Salarial e do Seguro Desemprego, por isso, **somente os participantes cadastrados até 04.10.1988 possuem cotas individuais do PASEP. Ou seja, quem foi cadastrado após 04.10.1988 não possui direito aos benefícios do PASEP.**

BENEFÍCIOS DO PASEP

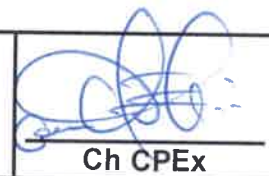
Existem dois tipos de Benefícios do PASEP:

- COTAS: valores creditados nas contas individuais dos participantes cadastrados no sistema PIS/PASEP, até 04/10/1988, apurados com base no valor arrecadado do qual eram subtraídos os custos e cujo saldo era dividido pelo número de participantes.

- ABONO SALARIAL: valor pago a contribuintes cadastrados no sistema há no mínimo 5 (cinco) anos e que tenham recebido no ano base, dos militares que contribuem para PIS/PASEP, até 2 (dois) salários mínimos médios de remuneração mensal. O valor do Abono corresponderá a 1/12 do salário mínimo Nacional, por mês trabalhado no ano base.

São cotistas do PASEP

Os Cotistas do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP, são os **participantes cadastrados até 04/10/1988, que tenham recebido distribuição de cotas referentes ao período de 1971 a 1989 e que ainda não tenham sacado o saldo do montante principal do PASEP.**



Os OP devem consultar o **CRONOGRAMA MENSAL DE PAGAMENTO DE PESSOAL** no sítio do CPEX.

h. 8ª Seção – Informática e Desenvolvimento de Sistemas

1) Atualização e implementação na Intranet do CPEX:

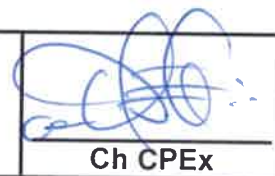
A Página da Intranet do CPEX teve seu layout renovado, juntamente com os sistemas que ela suporta, como Área da UA e Área do CPEX. O novo layout possibilitou uma melhor organização do conteúdo disponibilizado para as OM de todo o país. Foi criada também uma Área Exclusiva para a DCIPAS, destinada às atividades de conversão das LE em pecúnia.

i. SIAPPES

Trabalho desenvolvido no ano de 2018:

- **Demandas atendidas** - Destacam-se como principais demandas as alterações nos subsistemas do SIAPPES, por meio do recebimento de CI's geradas pela necessidade de correção ou atualização no código do programa para atender novas regras no pagamento dos Militares Ativos, Inativos e Pensionistas:

a. No Subsistema Militares da Ativa (MA) ocorreu a Implementação de tratamento para os códigos de DIFERENÇA de AUXÍLIO FARDAMENTO e ADICIONAL DE FÉRIAS EM DECORRÊNCIA DE REAJUSTE do soldo; Reajuste de pensões sobre o salário mínimo; Manutenção evolutiva para implementar tratamento de representação de fronteira; Criação de relatório para visualização de militares com adicional de representação de fronteira; Manutenção evolutiva na automatização da atualização dos arquivos PNR, C64, C66 e CGC; Manutenção evolutiva para ajuste no cálculo do IRRF sobre férias (ZA0); Bloqueio de auxílio fardamento para Militares do QE promovidos em ressarcimento de preterição; Manutenção evolutiva para acatar FIP de militar que já esteja no sistema com outro PREC/CP e em cálculo 3; Ajuste para diminuir rejeição de FIP, diminuir quantidade de RPCMA, evitar prejuízo ao militar e ainda possibilitar à OM antiga que se faça o ajuste de contas; Ajuste no pagamento do código A26 (Aux Fard Atras) quando for solicitado no FAP CODOM CPEX; Ajuste no valor do teto para os códigos A95 e A96 (auxílio transporte) acatando regras específicas para a primeira, segunda ou terceira corrida relacionado ao CODOM CPEX ou CODOM UA ou ainda movimento da DCIPAS; Melhoria para deixar de rejeitar SAQPG28 para militares que possuem no campo 09 (situação) os valores 074, 076 e 077. Tal melhoria visa evitar saques atrasados no codom CPEX para serem analisados; Alteração do cálculo do código A46 (ajuda de custo para inatividade) incluindo o código A15 (GRAT REPRESENT GAB); Ajuste no tratamento de FAP do código A63 restringindo prazo para inclusão e alteração, e aceitando código com prazo determinado ou zerado para exclusão (ALT 3); Manutenção evolutiva com o fim de inibir o processamento de dois AD2 (ADICIONAL DE FERIAS) no mesmo ano.



b. No Subsistema Militares Inativa (MI) as principais implantações envolveram a geração de relatório mensal para auditoria e acompanhamento de pagamento de Indenização Pecuniária de Licença Especial, e também foi implantada a rotina de parametrização e automatização do Abate Teto Constitucional para Adicional Natalino, além das mais de 55 solicitações de manutenções corretivas.

c. No Subsistema Pensionista (PE) foi implantada a rotina de parametrização e automatização do Abate Teto Constitucional para Adicional Natalino; Criação de rotina de pagamento da Pecúnia de LE para indenização de pagamento de pecúnia pensionista; Criação da classificação 33 (PENS ESP EX-COMB) com finalidade de atender o estabelecido no Art. 9º da Lei nº 8.059, de 4 Jul 90.

d. Subsistema da Fase Comum (FC) ocorreu a implantação da rotina que altera a margem consignável para que os códigos de desconto ZM5 e ZM7 do FuSEx passem a fazer parte do computo da margem consignável (diminuindo a margem).

j. SIPPES

1) Ocupação de PNR

A funcionalidade de "Ocupação de PNR" destina-se à realização de descontos previstos na Portaria nº 520, de 15 de outubro de 2001. Para que essa funcionalidade realize essa tarefa, é importante lembrar que o permissionário esteja ocupando apenas 01 PNR. Quando estiver saindo de um PNR e entrando noutro, deve-se desimplantar o primeiro e depois implantar o outro.

2) Encerramento das Pensões Alimentícias com alimentado ="1140181247"

As pensões alimentícias migradas em 2016 foram realizadas utilizando uma única identidade para todos os alimentados e, desta forma, os arquivos de banco dessas pensões apresentaram inconsistência de dados. Em face deste problema, foi solicitado que essas pensões fossem encerradas.

O Quadro de aviso do SIPPES consta mensagem solicitando que todas as OM providenciem o encerramento destas pensões.

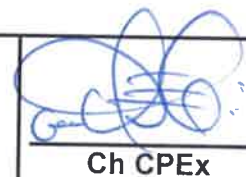
3) Migração de dados

A migração de dados do SIAPPES para o SIPPES consiste na transferência de dados cadastrais daquele para este sistema; sendo que as demais informações, como curso, tempo de serviço, etc. não são migrados.

A partir dessa migração, cabe à OM realizar a atualização dos dados do militar e confrontar o contracheque do SIAPPES com o SIPPES, com o objetivo de igualá-los.

Os principais dados a serem atualizados são o tempo de serviço, vínculo curso, vínculo de pagamento, vínculo de dependente, ocupação de PNR, etc.

4) Inativos e Pensionistas



O CPEX está realizando mensalmente a migração de inativos e solicita que as UG iniciem os trabalhos de atualização de dados de inativos e o cadastramento dos operadores para que eles possam se ambientar com o novo sistema.

Foi observado nesta migração que a funcionalidade de tempo de serviço está apresentando problema de bloqueio de alguns campos e a funcionalidade de vincular curso não está sendo visualizada pelo Operador de inativos. Estes erros já foram informados ao Centro de Desenvolvimento de Sistemas (CDS).

Embora tenha realizado a migração das pensionistas militares, o sistema apresentou inoperância na funcionalidade e está aguardando correções a serem realizadas pelo CDS.

5) Suporte SIPPES

O SIPPES possui um sistema de suporte ao usuário (<http://suportesippes.cpex.eb.mil.br>) que é a forma de comunicação entre a OM e o CPEX. Os chamados ficam registrados e passíveis de consulta e do seu andamento.

O suporte SIPPES também é usado nos casos de problemas de senha do Ordenador de Despesas.

O uso do DIEx, com essa finalidade, deve ser usado somente em casos excepcionais.

6) Relatórios Gerenciais do SIPPES

O SIPPES disponibiliza relatórios gerenciais no seguinte endereço: <http://sippes.cpex.eb.mil.br>. Atualmente o sistema possui 618 usuários cadastrados, sendo que os usuários da 3ª, 11ª e 12ª RM representam aproximadamente 50% deste efetivo.

Para cada perfil, há determinado tipo de relatório. Para fins de ilustração, o perfil "OPERADOR UG" pode acessar os seguintes relatórios:

- Consulta pensão judicial e extrajudicial;
- Consulta relação de militares em trânsito;
- Consulta relação de militares ocupando mais de 01(um) PNR;
- Consulta relação de militares ocupando PNR;
- Consulta relação de militares recebendo abaixo 30% da remuneração;
- Consulta relação de rubricas;
- Comparativo de folha de pagamento;
- Consulta pré-escolar;
- Consulta auxílio transporte;
- Consulta auxílio fardamento;
- Consulta relação de férias anual;
- Consulta relação de militares em inconsistência provocada;
- Consulta relação de militares em inconsistência bancária;
- Consulta processamento da folha;
- Consulta situação de lançamentos na folha;
- Consulta OM do militar;
- Consulta dependentes de militar (EBCORP);
- Consulta promoção (EBCORP);

- Consulta relação nominal de pagamento;
- Contracheque;
- Consulta ajuste de contas;
- Contracheque negativo;
- Consulta férias do militar; e
- Comparativo de contracheque SIAPPES x SIPPES.

2. Recomendações sobre Prazos

Informações, aos Agentes da Administração, concernentes à 3ª Seção - Pessoal Civil da Ativa, Inativo e Pensionista:

Visando evitar possíveis inconsistências bancárias e atraso no pagamento dos servidores civis e seus beneficiários de pensão sobre seus controles, solicita-se a todas Regiões Militares (RM), Órgãos Pagadores de Inativos e Pensionistas (OPIP) e Unidades Organizacionais (UORgs) que orientem os correntistas da Caixa Econômica Federal a comparecer às suas agências no intuito de regularizar os dados bancários da conta salário, conforme orientação do **DIEx nº 1077-S3/Gab/CPEX - 1 de novembro de 2018**.

2ª PARTE – ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CPEX

1. PCI REALIZADOS

a. Fora da Sede

- PCI ao CCEM e ao CPEAEx no Rio de Janeiro-RJ (07 JUN 18);
 - PCI à EsAO no Rio de Janeiro-RJ (08 JUN 18);
 - PCI ao CGAEM em Salvador-BA (26 E 27 SET 18);e
 - PCI à AMAN em Resende-RJ (19 OUT 18).

b. Na SEF

- PCI à AMAN (04 E 05 JUN 18);
 - PCI à EsAO (10 E 11 SET 18);
 - PCI à EsFECEX (12 E 18 SET 18); e
 - PCI ao NPOR/32ºGAC (21 NOV 18).

2. VOT CPEX REALIZADAS

- VOT/CPEX à 1ª RM (19 a 23 MAR 18), no Rio de Janeiro-RJ;
- VOT/CPEX à 7ª RM (21 a 24 MAIO 18), em Recife-PE;
- VOT/CPEX à 5ª RM (23 a 26 JUL 18), em Curitiba-PR; e
- VOT/CPEX à 2ª RM (10 A 12 SET 18), em São Paulo-SP.

3. VI REALIZADAS

a. Fora da Sede

- Visita ao Órgão Pagador da FAB e da Marinha do Brasil (24 a 27 JUN 18), no Rio de Janeiro-RJ;
- Reunião do BIEG (01 a 06 JUL 18), no Rio de Janeiro-RJ;
- Capacitação do SIAPE na 1ª RM (16 a 20 JUL 18), no Rio de Janeiro-RJ;
- Reunião do BIEG (23 a 27 JUL 18), no Rio de Janeiro-RJ;
- Capacitação do SIAPE na 1ª RM (30 Jul a 03 Ago 18), no Rio de Janeiro-RJ;
- Reunião do BIEG (27Ago a 01 Set 18), no Rio de Janeiro-RJ;
- Capacitação do SIAPE na 3ª DE (01 a 05 Out 18), em Santa Maria-RS;
- Capacitação do SIAPE na 4ª RM (26 a 30 NOV 18), em Belo Horizonte-MG; e
- 1º Seminário de Remuneração Militar e Reunião do BIEG (26 a 30 NOV 18), no Rio de Janeiro-RJ.

b. No CPEX

- Visita da SIP/3, SIP/4 e Cmdo 3ªDE ao CPEX (23 a 26 ABR 18);
- VII Estágio de Pagamento para Analistas das ICFEx (18 A 22 JUN 18);
- Visita da SIP/6, SIP/10 e 24ªCSM ao CPEX (24 a 27 SET 18);
- Visita da SIP/8, SIP/12 e Cmdo 4ªBda Inf L (Mth) ao CPEX (22 a 25 OUT 18).



Gen Bda OTHILIO FRAGA NETO

Chefe do Centro de Pagamento do Exército